

“ Viver honestamente, não lesar a ninguém e dar a cada um o que é seu! ”

Ulpiano

Desprovisamento ou improvisamento?

José Maria da Costa

1) *Desprovisamento e improvisamento são dois substantivos empregados com frequência nos meios jurídicos e forenses para indicar uma decisão desfavorável de mérito em um recurso. E uma leitora indaga se ambos são corretos, ou não.*

2) *A autoridade oficial para dizer se um vocábulo existe ou não em nosso idioma está com o Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa, editado pela Academia Brasileira de Letras, que tem a responsabilidade legal de editá-lo, em cumprimento à vetusta Lei Eduardo Ramos, de n. 726, de 8 de dezembro de 1900.*

3) *Em termos práticos para o caso, uma consulta à última edição do VOLP (de 2004) mostra que existe o vocábulo desprovisamento¹, mas não improvisamento.*

4) *E, se o VOLP atesta a existência oficial do primeiro vocábulo e nega a do segundo, ele é a lei, e não há como levantar questionamento algum no plano dos fatos e do direito. Eventual discussão só pode ser levantada no plano científico do aspecto linguístico, mas não no âmbito de permitir o uso de palavra ali não registrada, ou de vedar o emprego de um vocábulo ali constante.*

5) *Resuma-se, portanto: Existe desprovisamento; mas não existe improvisamento. Exs.: I) "O relator votou pelo desprovisamento do recurso"(correto); II) "O relator votou pelo improvisamento do recurso"(errado).*

6) *Para saber se um vocábulo tem seu uso autorizado pela ABL, clique aqui.*

¹ Cf. Academia Brasileira de Letras. Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa. 4. ed. Rio de Janeiro: Imprinta, 2004. p. 264.

José Maria da Costa é graduado em Direito, Letras e Pedagogia.

Fonte: <http://www.migalhas.com.br/Gramatigalhas/10,MI76778.101048-Desprovisamento+ou+improvisamento>

JURISPRUDÊNCIA

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

EMENTA: TRABALHO REALIZADO EM ESTABELECIMENTO PRISIONAL. REVISTA PESSOAL. TEMPO À DISPOSIÇÃO. Sendo os serviços prestados no interior de presídio, estabelecimento que sabidamente requer a revista pessoal para ingresso, o tempo despendido pelo empregado durante a revista pessoal para a entrada no presídio deve ser considerado à disposição da empresa, ainda que o procedimento não seja realizado pelo empregador, pois cabe a este suportar os riscos da atividade econômica que, por sua opção, é realizada dentro de estabelecimento prisional. (TRT da 3ª Região – 3ª Turma – Processo n. RO-0010962-38.2013.5.03.0028 - Relatora: Desembargadora Camila G. Pereira Zeiler - Disponibilização: DEJT/TRT3 24/05/2016, p. 202 – Publicação: 25/05/2016).

EMENTA: RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS. ENTENDIMENTO PREVISTO NA SÚMULA 45/TRT3. MULTAS. APLICAÇÃO. De acordo com o teor da Súmula Regional n. 45, o fato gerador da contribuição previdenciária relativamente ao período trabalhado até 04/03/2009 é o pagamento do crédito trabalhista (regime de caixa), pois quanto ao período posterior a essa data o fato gerador é a prestação dos serviços (regime de competência),

em razão da alteração promovida pela Medida Provisória n. 449/2008, convertida na Lei n. 11.941/2009, incidindo juros conforme cada período. Não obstante o entendimento sumulado se refira tão somente à incidência de juros de mora, se aplica perfeitamente também às multas devidas, sendo idêntico o critério de apuração. (TRT da 3ª Região – 4ª Turma – Processo n. AP-0001388-44.2012.5.03.0054 - Relatora: Desembargadora Paula Oliveira Cantelli – Revisora: Desembargadora Maria Lúcia Cardoso Magalhães Disponibilização: DEJT/TRT3 20/05/2016, p. 176 – Publicação: 23/05/2016).

LEGISLAÇÃO

ATOS DE ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO

ATOS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO (MG)

AVISO, 20 DE MAIO DE 2016 - DEJT/TRT3 24/05/2016

Suspende os efeitos do edital de homologação n. 1/2015 na parte em que foi confirmado e homologado o resultado do concurso público para o cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária, sub-região 3.

RECOMENDAÇÃO CR/VCR N. 5, DE 9 DE MAIO DE 2016 – DEJT/TRT3 20/05/2016

Assunto: Acesso a autos em balcão de atendimento das Varas do Trabalho

PORTARIA VTUBA N. 1, DE 12 DE ABRIL DE 2016 – DEJT/TRT3 20/05/2016

Dispõe sobre a proibição de atendimento processual por meio de telefone na VT de Ubá.

PORTARIA NFTUBD N. 4, DE 5 DE MAIO DE 2016 –DEJT/TRT3 20/05/2016

Revoga a Portaria NFTUBD n. 3, de 22/03/2016, disponibilizada no Caderno Judiciário do DEJT/TRT3 n. 1.944, de 28/03/2016, referente ao Núcleo do Foro Trabalhista de Uberlândia.

PORTARIA GP N. 231, DE 9 MAIO DE 2016 - DEJT/TRT3 25/05/2016

Estabelece procedimentos para a atualização de dados cadastrais de servidores.

PORTARIA GP N. 235, DE 10 DE MAIO DE 2016 - DEJT/TRT3 25/05/2016

Cria Grupo de Trabalho para elaborar estudos visando à implementação da Resolução CNJ n. 219, de 26 de abril de 2016, no âmbito do TRT da 3ª Região.

PORTARIA GP N. 250, DE 23 DE MAIO DE 2016 - DEJT/TRT3 25/05/2016

Constitui a Escola Judicial do TRT da 3ª Região como unidade gestora responsável, designando seu Diretor e, na sua ausência, seu substituto legal, para o exercício das atribuições de ordenador das despesas relacionadas ao desempenho da função institucional do órgão que representa.

ATO DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATO N. 116, DE 25 DE MAIO DE 2016 - DEJT/CSJT 25/05/2016

Estabelece regras e critérios para fixação de cota para efeito de realização de serviço em jornada extraordinária para o aperfeiçoamento do Sistema Processo Judicial Eletrônico instalado na Justiça do Trabalho.

ATO DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 1.825, DE 23 DE MAIO DE 2016 - DEJT/TST

25/05/2016,

Regulamenta o Concurso Nacional para ingresso na carreira da Magistratura do Trabalho.

Atendimento e Divulgação: Maria Thereza Silva de Andrade
Colaboração: servidores da SEDOC

Antes de imprimir, pense no MEIO AMBIENTE.